



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 77082 / 2022 - SEI Nº 18.0.000007943-6**

**TERMO ADITIVO XVII**

**Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 66.247, relativo à prestação de serviços de saúde e firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, ora denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 66.247, tendo por base legal os artigos 57, II, e 65, I, "a" e "b", ambos da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 66.247 consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual, alteração no Documento Descritivo Assistencial - DDA, supressão de Leitos COVID e supressão do incremento do Incentivo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** Conforme faculta a Cláusula Décima Quarta do Contrato original, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL**

**3.1.** Fica mantido na presente contratação, como se não houvesse sido excluído, o Incentivo para Manutenção do Programa de Saúde Prisional, no valor mensal de R\$ 86.739,98 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), excluído erroneamente no XV Termo Aditivo (SEI 16478214);

**3.2.** Fica incluída na presente contratação, a contar de 01 de janeiro de 2022, 1 (uma) equipe EMAD (Pt. SAS 588/2014), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais mês), oriunda do contrato do Hospital Santa Ana, passando de 9 para 10 equipes;

**3.3.** Ficam transferidos, a contar de 01 de janeiro de 2022, do Hospital Santa Ana para a presente contratação, 59 leitos de retaguarda, com a distribuição de 30 leitos novos a serem criados pela instituição Associação Hospitalar

Vila Nova e 29 leitos qualificados, no valor mensal de R\$ 305.079,16 (trezentos e cinco mil setenta e nove reais e dezesseis centavos);

**3.4.** Fica transferida, a contar de 01 de janeiro de 2022, do Hospital Restinga Extremo Sul para a presente contratação, a Clínica da Família, no valor mensal de R\$ 467.631,94 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

**3.5.** Fica suprimido, a contar de 01 de janeiro de 2022, a operação de 20 leitos de UTI Covid, no valor mensal de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);

**3.6.** Fica suprimido, a contar de 01 de janeiro de 2022, a operação de 66 leitos UI Covid (enfermaria), no valor mensal de R\$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais);

**3.7.** Fica suprimido, a contar de 01 de janeiro de 2022, a operação de 26 leitos de UTI Covid, no valor mensal de R\$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais);

**3.8.** Fica suprimido, a contar de 01 de janeiro de 2022, o acréscimo de incentivo municipal concedido nos termos do XVI Termo Aditivo (SEI 16762726), no valor mensal de R\$ 1.763.798,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

**4.1.** Considerando as alterações descritas na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, o Documento Descritivo Assistencial sem o Incentivo Assistir (SEI 16867161) passa a ser de **R\$ 8.228.871,07** (oito milhões, duzentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e sete centavos) mensais, perfazendo um total anual de **R\$ 98.746.452,83** (noventa e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos);

**4.2.** Tal valor está sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade, de acordo como Art. 28, da seção II, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

**4.3.** O preço contratado considera a tabela de remuneração dos procedimentos da tabela SUS fixada pelo Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

#### ANEXO I – DOCUMENTOS DESCRITIVOS ASSISTENCIAIS (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante do evento SEI 16867161.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 16:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 15/02/2022, às 14:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17382082** e o código CRC **9CC75294**.

18.0.000007943-6

17382082v2